



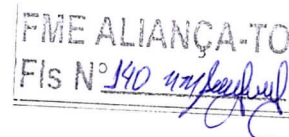
Lagoa do Tocantins – TO, 22 de novembro de 2023.

Ofício nº 012/2023 – FME

Ilmo. Sr.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA

DD. Gesor do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO



**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023/SRP/ADM, referente ao Pregão Presencial nº 009/2023 – SRP, Processo Administrativo: 0504/2023.

Ilustríssimo Secretário,

Conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2018, em resposta ao Ofício nº 077/2023/FME, do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, enviado a este Município, autorizo o Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, aderir à Ata de Registro de Preços nº 009/2023/SRP, referente ao Pregão Presencial nº 009/2023 – SRP, Processo Administrativo 504/2023, que tem com objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços contínuos no fornecimento de combustível para funcionamento dos veículos, máquinas, etc, do Município de Lagoa do Tocantins, conforme especificações contidas na distribuição do lote, conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2023.

Informo ainda que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não terá qualquer prejuízo para a contratação original.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

I - As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

Segue em anexo documentos necessários para o andamento do processo, Edital, Ata de Registro, extratos de publicação.

Consultar a empresa detentora para que veja junto a mesma a possibilidade de ser atendida pela Administração solicitante.



FME ALIANÇA-TO  
Fis N° 141 *my*

Atenciosamente

JOAO ANDRADE VIEIRA Assinado de forma digital por  
NETO:85708828153 JOAO ANDRADE VIEIRA  
NETO:85708828153

**JOÃO ANDRADE VIEIRA NETO**  
**Gestor FME**